



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Itapuí, ... de de 19.....

LEI Nº 857

De 31 de maio de 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a pagar uma taxa remuneratória à COHAB-BAURU, pela execução de Projetos, como agente promotor do BNH.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Companhia de Habitação Popular de Bauru(COHAB-BU) um percentual de 3% (três por cento) calculado sobre o valor de empréstimos eventualmente concedidos pelo BNH à Prefeitura Municipal de Itapuí, nos projetos em que a COHAB-BU venha a agir na qualidade de Agente Promotor.

§ Único)- Define-se como Agente Promotor, nos termos das normas do BNH., a pessoa jurídica designada pelo município responsável para promover a execução de projetos e sub projetos, obter aprovação e assumir encargos financeiros junto ao órgão financiador.

Artigo 2º)- O pagamento da taxa remuneratória será efetivado na ocasião em que o BNH. proceder ao 1º desembolso dos respectivos empréstimos, cujos recursos correrão à conta de crédito especial.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial mencionado no artigo anterior até o valor correspondente fixado no artigo 1º, obedecidas as importâncias de cada empréstimo.

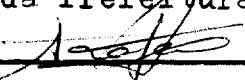
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 31 de maio de 1974


Sylvio de Almeida Prado Rocchi

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Ademar Cafeo
Secretário